PROCEDIMENTO KNOW YOUR TRANSACTION – KYT 03/06/2021



SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	3
2.	APLICAÇÃO E VIGÊNCIA	3
3.	CONSIDERAÇÕES	3



PROCEDIMENTO KNOW-YOUR-TRANSACTION (KYT)

1. OBJETIVO

Estabelecer as etapas e controles para conhecer as transações e reportar às autoridades competentes, nos termos da legislação aplicável e de acordo com as melhores práticas de mercado.

2. APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Aplica-se aos Colaboradores, Parceiros e clientes da Vixi Exchange, a partir de 03/06/2021.

3. DEFINIÇÕES

- CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- COAF: Conselho de Controle de Atividades Financeiras;
- Colaborador(es): todos os funcionários e empregados da Vixi Exchange, bem como todos que possuam cargo, função, posição, ou relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Vixi Exchange, assim como os estagiários e trainees;
- **CPF:** Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
- **KYC:** processo de *Know Your Client*, destinado a conhecer, verificar e classificar os clientes da Vixi Exchange;
- **KYP:** processo de *Know Your Partner*, destinado a conhecer, verificar e classificar os Parceiros;
- Parceiro: pessoas físicas ou jurídicas que mantêm negócios com a Vixi Exchange;
- **PEP:** conforme definido no item 11 da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo da Vixi Exchange.

4. CONSIDERAÇÕES



4.1. LIMITES TRANSACIONAIS

- 4.1.1. A Vixi Exchange é responsável por ajustar os limites transacionais de seus Parceiros e clientes, atribuídos individualmente por CPF ou no CNPJ.
- 4.1.2. Ao estabelecer o limite transacional, a Vixi Exchange leva em conta a quantia solicitada pelo Parceiro, resultados de KYP/KYC do Parceiro ou cliente em referência, entre outros critérios que entender pertinentes.

4.2. REGISTRO E MONITORAMENTO DAS OPERAÇÕES

- 4.2.1. A Vixi Exchange registra e monitora todas as operações realizadas, produtos e serviços contratados que passam por sua plataforma e coleta, no mínimo, as seguintes informações:
 - Tipo;
 - Valor (quando aplicável);
 - Data de realização;
 - Nome e número de inscrição no CPF ou no CNPJ do titular e do beneficiário da operação;
 - Canal financeiro/operação utilizada.
- 4.2.2. No caso de operações relativas a pagamentos, recebimentos e transferências de recursos, por meio de qualquer instrumento, são incluídas no registro as seguintes informações:
 - Nome e número de inscrição no CPF ou CNPJ do remetente ou sacado;
 - Nome e número de inscrição no CPF ou CNPJ do recebedor ou beneficiário;
 - Códigos de identificação, no sistema de liquidação de pagamentos ou de transferência de fundos, das instituições envolvidas na operação; e
 - Números das dependências e das contas envolvidas na operação.



- 4.2.3. No caso de operações com recursos em espécie de valor individual superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), são incluídos no registro o nome e o respectivo número de inscrição no CPF do portador dos recursos.
- 4.2.4. No caso de depósitos ou aportes em espécie de valor individual superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), são incluídas no registro as seguintes informações:
 - Nome e respectivo número de inscrição no CPF ou no CNPJ do proprietário dos recursos;
 - Nome e respectivo número de inscrição no CPF do portador dos recursos; e
 - Origem dos recursos depositados ou aportados.

4.3. SELEÇÃO DE OPERAÇÕES E SITUAÇÕES SUSPEITAS

- 4.3.1. A partir do monitoramento realizado (item 4.2), algumas operações, situações ou serviços prestados serão selecionados como suspeitos, a saber:
 - Possam configurar a existência de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, considerando as partes envolvidas, os valores, as formas de realização, os instrumentos utilizados ou a falta de fundamento econômico ou jurídico;
 - Por sua habitualidade, valor ou forma, configurem artifício que objetive burlar os procedimentos de identificação, qualificação, registro, monitoramento e seleção;
 - Que apresentem indícios de ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos e valores;
 - Que apresentem incompatibilidade com a capacidade financeira do cliente, incluindo patrimônio, a renda (pessoa natural) ou faturamento (pessoa jurídica);
 - Operações com PEP (em linha com a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo da Vixi Exchange) de nacionalidade brasileira e seus representantes, familiares ou estreitos colaboradores;
 - Operações com representantes, familiares ou estreitos colaboradores de pessoas expostas politicamente;



- Operações com pessoas expostas politicamente estrangeiras;
- Clientes e operações em relação aos quais não seja possível identificar o beneficiário final;
- Operações oriundas ou destinadas a países ou territórios com deficiências estratégicas na implantação das recomendações do Grupo de Ação Financeira (GAFI);
- Situações em que não seja possível atualizar as informações cadastrais de clientes; e
- Operações e situações que possam indicar suspeitas de financiamento do terrorismo.
- 4.3.2. São terminantemente proibidas transações em que seja parte ou beneficiário final pessoa ou país sancionado.

4.4. ANÁLISE E COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES E SITUAÇÕES SUSPEITAS

- 4.4.1. Ao receber um alerta do sistema/plataforma, a área de Compliance da Vixi Exchange realizará uma análise da operação/situação suspeita.
- 4.4.2. A análise supracitada levará em consideração as informações do item 4.3., as informações relacionadas ao KYP/KYC do Parceiro/cliente em referência, dentre outros pontos que a Vixi Exchange julgar relevantes.
- 4.4.3. A análise supracitada resultará em um "Relatório de Operação Suspeita", que será discutida com o "Comitê de Compliance" que, por maioria de votos, definirá a comunicação ou não da operação ou situação suspeita ao COAF.
- 4.4.4. O período para execução dos procedimentos de análise de operações suspeitas não excederá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da seleção da operação ou situação.
- 4.4.5. O "Comitê de Compliance" é composto pelos seguintes membros:
 - CEO Vixi Exchange;
 - Head Jurídico; e



• Head de Compliance.
